



**CONVITE Nº 008/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022**

**ATA I – DA SESSÃO DE ABERTURA, DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS ATOS.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro de 2022, às 14h, na sala de licitações – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Ibirimir, localizado Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir/ CEP: 56.580-000, o Presidente **GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**, nomeado conforme Portaria anexada, achando-se presentes os membros da comissão **JOSERLÂNDIO TELES DA SILVA, EDLA MÁRCIA DA SILVA, TATIANA SILVA DE OLIVEIRA e ANNE KELLY FERREIRA XAVIER** indicados pelo Exmo. Sr. Prefeito, com a finalidade de receber, analisar e julgar o procedimento licitatório modalidade **Convite nº 008/2022**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para executar os serviços técnicos administrativos de forma contínua com Assessoria e Consultoria junto ao Setor de Licitações para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Ibirimir/PE/PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital**. A Comissão informa que foram convidadas várias empresas do ramo do objeto licitado através do **Ofício nº 071/2022 – CPL** com data de **20/09/2022**. Adquiriram o edital **03 (três)** empresas, conforme recibos, documentos integrantes do processo licitatório, comparecendo à Sessão de abertura **03 (três)** empresas. Dando prosseguimento aos trabalhos o Presidente da Comissão solicitou dos presentes suas credencias e cópia da documentação de identificação, em seguida, verificou-se o comparecimento das seguintes licitantes: **R W ALVES VIEIRA SERVIÇOS – ME; R M ALVES DA CRUZ e MARCELO GOMES DE MOURA – ME**. A Comissão registra que em pesquisa ao Portal da Transparência, com endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) verificou que as empresas participantes estão aptas a participar do presente certame. Em seguida o Sr. Presidente declarou que todas as empresas estavam legalmente representadas e solicitou que os presentes apresentassem os envelopes de n.ºs 01 e 02 contendo respectivamente, os documentos de Habilitação e Proposta Comercial. Dando prosseguimento, o Presidente declarou que a partir daquele momento não receberia mais nenhum documento, atendendo ao procedimento formal. A Comissão procedeu à abertura dos envelopes de n.º 01, vistando-os e facultando aos presentes o seu exame. Em análise à documentação apresentada, a empresa **MARCELO GOMES DE MOURA** acostou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Analisando a documentação da empresa **R W ALVES VIEIRA SERVIÇOS** foi verificado que a mesma acostou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. A empresa **R M ALVES DA CRUZ** acostou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. A Comissão procedeu à verificação de suas autenticidades nos endereços eletrônicos dos pertinentes órgãos públicos. A priori, a apresentação de documentação sem o endereço eletrônico ou em cópias não autenticadas, por si só, não constituem causas para inabilitação posto que, a Comissão,

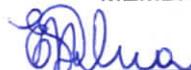


utilizando-se da faculdade conferida legalmente, conforme o disposto no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, evitando assim futuros questionamentos, fez diligências através dos endereços eletrônicos dos referidos órgãos públicos e confirmou a autenticidade dos mesmos, sendo rubricados pela Comissão. Em análise às documentações das empresas acima citadas, a **Comissão Permanente de Licitação** – CPL decidem **HABILITAR** as empresas **MARCELO GOMES DE MOURA, R W ALVES VIEIRA SERVIÇOS e R M ALVES DA CRUZ, o que foi aceito pelos representantes das licitantes presentes que concordaram e renunciaram ao prazo recursal.** Em seguida foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais e os preços foram lidos em voz alta, registrando-se os valores iniciais, na ordem que se segue, conforme mapa comparativo em anexo. Todas as propostas atenderam as exigências editalícias, motivo pelo qual foram julgadas **CLASSIFICADAS.** A Comissão declarou como **Vencedora do Certame** a empresa **R M ALVES DA CRUZ,** conforme mapa comparativo de preços em anexo. O valor total da proposta da empresa **R M ALVES DA CRUZ** resultou em **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais),** onde todas as empresas participantes concordaram e renunciaram ao prazo recursal. Os representantes das licitantes não quiseram fazer nenhum registro em ata. A presente ata foi lavrada e o presidente procedeu a sua leitura, a qual foi achada conforme pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelos membros da Comissão, pelos representantes das empresas presentes.

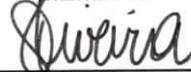
Ibimirim, 26 de Setembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**  
PRESIDENTE DA CPL

  
\_\_\_\_\_  
**JORSELÂNDIO TELES DA SILVA**  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
**EDLA MÁRCIA DA SILVA**  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
**ANNE KELLY FERREIRA XAVIER**  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
**TATIANA SILVA DE OLIVEIRA**  
MEMBRO

Representantes:

**MARCELO GOMES DE MOURA**



**R W ALVES VIEIRA SERVIÇOS**



**R M ALVES DA CRUZ**

